

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 **Processo Administrativo nº 01/2021**

A **Prefeitura Municipal de Riachão-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, neste ato denominado **COMISSÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013**, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste.

Os documentos de Habilitação e Projetos de Venda deverão ser entregues à CPL da Prefeitura Municipal até o dia 12 de fevereiro de 2021 no horário das **09:00** às **12:00** hs, na sede desta Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, centro, Riachão -MA. A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, os grupos formais e informais de Agricultores Familiares devidamente cadastrados na - **DAP Física e/ou jurídica, conforme a Lei nº 11.326,24 de Julho de 2006**, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação dos projetos de venda constantes deste edital e seus anexos.

1.2. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

O objetivo da presente chamada pública é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios abaixo.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE/FNDE.

3. Características e quantidade do produto

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das **09:00** às **12:00** h do dia **12** de fevereiro de 2021, na comissão de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	10000	Kgs	R\$1,84	R\$18.400,00
2	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	10000	UNID.	R\$4,13	R\$41.300,00
3	ABÓBORA – Maduro tipo caipira, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	2000	Kgs	R\$3,33	R\$6.660,00
4	COUVE- COR VERDE- Fresca tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2000	Maço	R\$4,17	R\$8.340,00
5	ALFACE – Fresca tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2500	Maço	R\$3,83	R\$9.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

6	BANANA PRATA OU PACOVÃ – De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g unidade, acondicionada em embalagem transparentes e resistente, e com etiqueta de pesagem.	10000	Kg	R\$4,40	R\$44.000,00
7	BATATA DOCE -comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos ,sem corpo estranhos ou terra aderida á superfície externa.	1000	Kg	R\$4,86	R\$4.860,00
8	CHEIRO- VERDE – Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	2000	Maço	R\$3,13	R\$6.260,00
9	TOMATE- tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme e brilho.	2000	Kg	R\$7,00	R\$14.000,00
10	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos , sem corpos estranhos aderido da superfície externa.	2000	Kg	R\$6,66	R\$13.320,00
11	BATATA INGLESA-comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	2000	Kg	R\$7,76	R\$15.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) – Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	2000	Kg	R\$6,51	R\$13.020,00
13	MACAXEIRA – Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	1000	Kg	R\$4,00	R\$4.000,00
14	MILHO VERDE EM ESPIGA, na palha, novo, tamanho médio a grande, de 1ª qualidade.	10000	UNID	R\$2,40	R\$24.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)					R\$223.255,00

4. Data, local e hora para recebimento dos envelopes.

Os dois envelopes serão entregues no local já mencionado no preâmbulo deste edital, sendo um envelope de documentação Habilitação e outro de projeto de venda. Que terá o seguinte cronograma:

Descrição	Dia	Hora
A apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	12/02/2021	09:00 as 12:00
A abertura das propostas de habilitação e dos projetos de venda	12/02/2021	12:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

4.1. Envelope nº. 001- habilitação do grupo formal

4.2. O grupo formal

Deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica, ativa, para associações e cooperativas;
- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta comercial se (Cooperativa), se a associações (cartório de registro civil de pessoas jurídicas), se empreendimentos familiares, Deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

4.4. Envelope nº. 002- projeto de venda

4.4.1. No envelope nº. 002 seguem a entrega do projeto de venda conforme anexo IV da resolução nº. 26 do FNDE, de 17/06/2013.

- a) Formulário em uma via contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser contada em real e com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).

4.5. O grupo informal de agricultores familiares

Deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de habilitação:

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

- b)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c)** Para produto de origem animal, apresentar a documentação comprobatória de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

No envelope nº. 002 seguem a entrega do projeto de venda conforme anexo IV da resolução nº. 26 do FNDE, de 17/06/2013.

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.
- b) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Preços

5.1. O preço para a aquisição de gêneros alimentícios será o que estiver igual ou (baixo) mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

5.2. Serão utilizadas para composição do preço de referência:

- os preços de referências praticados no âmbito do programa de aquisição de alimentos.
- PAA praticados pelo CONAB
- média de preços pagos aos agricultores familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

6. Classificação das propostas

6.1 O envelope nº02- PROJETO DE VENDA será aberto na Prefeitura Municipal, comissão de licitação às 12:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021.

6.2 Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

6.3 Cada grupo de fornecedores (formal e informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na chamada pública.

Grupo informal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

6.4 A amostra dos produtos especificados nesta chamada publica será dispensada para a fase de apreciação das propostas, toda via, **a qualidade dos produtos será monitorada pelo conselho Municipal de merenda Escolar, e pela vigilância sanitária, sob pena de suspensão de contrato com o fornecedor que não oferecer condições mínimas de qualidade e higienização dos produtos.**

6.5 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de produtores e grupos do Município Riachão - MA. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de produtores e grupos da Região, do território rural, do Estado e do País nesta ordem de prioridade.

7. Resultado

A unidade executora/prefeitura divulgará o resultado do processo até o 48 horas (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta chamada publica o qual ficará fixado no quadro mural da prefeitura.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a quarta-feira no horário de 08:30h as 11:00h, no período que compreende a meses de fevereiro a dezembro, na qual se atestara o seu recebimento.

9.1 Das condições e Fornecimento

- a) No momento da entrega, caso sejam encontrado produtos que não atendam a qualidade expressa do Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, sem ônus a contratante.
- b) De acordo com a Lei nº 8.135/90 é configurado como crime misturar gêneros desiguais para vendê-los ou expô-los para consumo "(Art.7º.III e IX)".

9.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

9.4 As folhas devem estar intactas e firmes

9.5 Deverão estar isentas de:

- a) Substância terrosa
- b) Sem sujeira ou corpos estranhos
- c) Sem parasitas, larvas ou outros insetos.
- d) Sem umidade externa anormal
- e) Isentas de odor e sabor estranho e de coliformes fecais
- f) Isentas de lesões que afetam a aparência.
- g) Embalagem monoblocos plásticos vazados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

9.6 As carnes bovinas fracionadas em embalagem plásticas de 5 kg.

9.7 As carnes de frango fracionadas em embalagem plásticas de 2 kg.

9.8 Os peixes deverão estar tratados.

10. Responsabilidades dos fornecedores.

10.10 fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela supervisão de Alimentação Escolar.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a central de distribuição conforme cronograma de entrega.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública.

11. Contratação

11.1 Uma vez declarados vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural deve respeitar o valor Máximo de 20.000,00 (vinte mil reais) por declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

12.4. Serão automaticamente repassados aos preços contratados, no mesmo índice de grandeza relativa, quaisquer impostos ou taxas que vierem a ser criados pelos Poderes Públicos, que onerem direta ou indiretamente a comercialização desses produtos, para que seja mantido o equilíbrio inicial econômico e financeiro do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

12.5. Igualmente, será diminuído do preço originalmente contratado de forma proporcional qualquer redução ou extinção de imposto ou taxa hoje incidentes sobre os produtos, pelo mesmo motivo invocado no parágrafo anterior.

12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

13.7. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 – Centro, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Planilha Orçamentária

ANEXO II: Minuta do Contrato.

ANEXO III: Modelo do Termo de Recebimento.

ANEXO IV: Modelo do projeto de venda para o grupo informal

Riachão-MA – MA, 26 de janeiro 2021.

SEBASTIÃO DE SOUZA SANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	10000	Kgs	R\$1,84	R\$18.400,00
2	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	10000	UNID.	R\$4,13	R\$41.300,00
3	ABÓBORA – Maduro tipo caipira, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	2000	Kgs	R\$3,33	R\$6.660,00
4	COUVE- COR VERDE- Fresca tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2000	Maço	R\$4,17	R\$8.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

5	ALFACE – Fresca tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2500	Maço	R\$3,83	R\$9.575,00
6	BANANA PRATA OU PACOVÃ – De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g unidade, acondicionada em embalagem transparentes e resistente, e com etiqueta de pesagem.	10000	Kg	R\$4,40	R\$44.000,00
7	BATATA DOCE -comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos ,sem corpo estranhos ou terra aderida á superfície externa.	1000	Kg	R\$4,86	R\$4.860,00
8	CHEIRO- VERDE – Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	2000	Maço	R\$3,13	R\$6.260,00
9	TOMATE- tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme e brilho.	2000	Kg	R\$7,00	R\$14.000,00
10	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos , sem	2000	Kg	R\$6,66	R\$13.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

	corpos estranhos aderido da superfície externa.				
11	BATATA INGLESA-comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	2000	Kg	R\$7,76	R\$15.520,00
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) – Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	2000	Kg	R\$6,51	R\$13.020,00
13	MACAXEIRA – Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	1000	Kg	R\$4,00	R\$4.000,00
14	MILHO VERDE EM ESPIGA, na palha, novo, tamanho médio a grande, de 1ª qualidade.	10000	UNID	R\$2,40	R\$24.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)					R\$223.255,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO II

CONTRATO N.º _____ /2021
Processo Administrativo nº 01/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Riachão-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742-CEP: 65.990-000 - Centro, nesta cidade de Riachão – Maranhão, por intermédio da xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito **Sr.**, **CPF nº**, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedor do grupo informal Sr. (nome e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20.

- d)** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2021.
- e)** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE:	12 361 0023 2041 0000 – Manutenção de Ações com Recursos do PNAE.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO DO RECURSO:	0.1.15.115000051-220

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE:	12 365 0023 2041 0000 – Manutenção de Ações com Recursos do PNAE.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO DO RECURSO:	0.1.15.115000051-211

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Riachão - Maranhão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Riachão-MA, ____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO III

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____

_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

Riachão/MA, ____ de _____ de 2021.

Representante da Entidade Executora
Prefeitura/Secretaria de Educação

Representante do Grupo Fornecedor
Assoc/ Cooperativa/ Agricultor.

Ciente: _____
Entidade Articuladora
STTR/ Sec. de Agricultura/ AGERP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXOS IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 0xx/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora:		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço:		4. Município:	5. CEP:
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	Banco	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	Endereço/ Pov.
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação de Riachão-MA				2.CNPJ _____		3.Município Riachão	
4. Endereço _____							
6. Nome do representante e e-mail O Sr.						7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.							
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	Nome:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

Nº DAP:		Total agricultor			
Total do projeto					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
				Total do projeto:	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, dentro dos padrões de qualidade e regularidade estabelecidos pelo Edital ou Pela Sec. de Educação. Imediatamente e sob os custos da Prefeitura, a Cozinha fará a divisão por Unidade Escolar beneficiária e os transferirá às mesmas as quais atestarão o seu recebimento.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

B - Grupo Informal			
Local	Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Cozinha Comunitária			
Cozinha Comunitária			